



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (**13.06.2022**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo n° 34, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Sr. **GONÇALO HENRIQUE DE SOUZA**, portador da carteira de identidade n° 1698461 SSP/DF e do CPF N° 864.570.471-49, residente e domiciliado nesta cidade, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2022, para *eventuais e futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeiras, câmaras frias, freezers e outros congêneres para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, deste Edital, conforme processo administrativo de n° 2022017812, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeiras, câmaras frias, freezers e outros congêneres para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, Edital do Pregão Presencial ARP n° 034/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social: BOM CLIMA INSTALAÇÕES ELETRICAS – MICHEL CLAITON SILVEIRA - ME

CNPJ: 23.419.370/0001-63

Inscrição Estadual: 10.690.546-5

Endereço: Rua Bahia n° 06, Quadra 12, lote 06, Bairro Shis – Luziânia GO.

Telefone: 9 9682 - 9590

Banco SICOB, Agência n° 5004, conta corente n° 1058437-4.

Representante: MICHEL CLAITON SILVEIRA

Cargo: Proprietário

Carteira de identidade n° 3725915 SSP/GO e do CPF n° 854.633.101-49

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço de limpeza e higienização de ar condicionado acima de 9.000btus	BOM CLIMA	200	SERVIÇO	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
03	serviço de troca de compressor em ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	BOM CLIMA	20	SERVIÇO	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00



04	serviço de montagem de ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	BOM CLIMA	60	SERVIÇO	R\$ 435,00	R\$ 26.100,00
05	serviço de recarga de gás R22 em ar condicionado acima de 18.000 btus	BOM CLIMA	40	SERVIÇO	R\$ 518,00	R\$ 20.720,00
06	Serviço de troca de compressor em ar condicionado acima de 18.000 btus	BOM CLIMA	20	SERVIÇO	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
08	serviço de montagem de ar condicionado acima de 24.000 btus	BOM CLIMA	40	SERVIÇO	R\$ 644,50	R\$ 25.780,00
09	serviço de desmontagem de ar condicionado	BOM CLIMA	60	SERVIÇO	R\$ 149,50	R\$ 8.970,00
10	serviço de troca de placa de evaporadora de ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	BOM CLIMA	40	SERVIÇO	R\$ 364,00	R\$ 14.560,00
11	serviço de troca de placa de evaporadora de ar condicionado acima de 18.000 btus	BOM CLIMA	30	SERVIÇO	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
18	serviço de manutenção e troca de compressor de bebedouro	BOM CLIMA	20	SERVIÇO	R\$ 404,00	R\$ 8.080,00
20	serviço de manutenção e troca de compressor de freezer	BOM CLIMA	20	SERVIÇO	R\$ 784,00	R\$ 15.680,00
22	serviço de manutenção e recarga de gás de câmara fria	BOM CLIMA	10	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 210.760,00
----------------------------	-----------------------

FORNECEDOR:

Razão Social: SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.249.082/0001-33

Inscrição Estadual: 10.668.326-8

Endereço: Rua 04, S/Nº, Quadra 14, Lote 37, Sala 02, Setor Mandú II – Luziânia GO.

Telefone: (61) 3 601 - 2831

Banco SICRED, Agência nº 3953, conta corrente nº 23.486-8.

Representante: YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES

Cargo: Procurador

Carteira de identidade nº 613.167 PC/GO e do CPF nº 707.603.621-57

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	serviço de recarga de gás R22 em ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	SOLUTION	50	SERVIÇO	R\$ 358,99	R\$ 17.949,50
07	serviço de montagem de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SOLUTION	80	SERVIÇO	R\$ 580,00	R\$ 46.400,00
12	serviço de manutenção e recarga de gás de geladeira	SOLUTION	50	SERVIÇO	R\$ 205,40	R\$ 10.270,00
13	serviço de manutenção e troca de placa de geladeira	SOLUTION	40	SERVIÇO	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
14	serviço de manutenção e troca de compressor de geladeira	SOLUTION	30	SERVIÇO	R\$ 609,99	R\$ 18.299,70
15	serviço de manutenção e troca de filtro capilar de geladeira	SOLUTION	20	SERVIÇO	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
16	serviço de manutenção e troca de placa de bebedouro	SOLUTION	30	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
17	serviço de manutenção e recarga de gás de bebedouro	SOLUTION	20	SERVIÇO	R\$ 197,60	R\$ 3.952,00
19	serviço de manutenção e recarga de gás de freezer	SOLUTION	20	SERVIÇO	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
21	serviço de manutenção e recarga de gás de frigobar	SOLUTION	5	SERVIÇO	R\$ 197,60	R\$ 988,00



TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 131.099,20
----------------------------	-----------------------

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº MAURO RORIZ, telefone: (61) 9 9971 - 3482, mediante autorização de compras.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Saúde eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;



f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 034/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 º (Décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 13 de Junho de 2022.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERINO
DECRETO N° 237/2022

MAURO RORIZ
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BOM CLIMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – MICHEL CLAITON SILVEIRA – ME
MICHEL CLAITON SILVEIRA

SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES



Testemunhas:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CPF n° 261.081.351-15
RG n° 714.109 SSP/DF

MAGDA TEREZINHA TORMI
CPF n° 266.673.121-91
RG n° 649.131 SSP/DF